

60402762

1885

Amoy

Juro de Fieido do Termo da Ci-
dade de Santo Antonio da Moeda.

Inventario.

Aquecimento do Gravado Geral.

João Coelho da Rocha

Felizardo

M: 94

Em

J. Coimbra

Ante do Governo de S. Paulo em
to cidade e cunha, aos vinte e oito
do presente de Setembro, feizeo Chin
to de S. Paulo e cunha e cunha e cunha,
aos vinte e sete de Setembro, feizeo Li-
dade de Santo Antonio da Moeda, do
marcha de S. Paulo, Promessa
de S. Paulo, em mandado
antão e cunha e cunha e cunha
de S. Paulo, em mandado
de S. Paulo, em mandado
de S. Paulo, em mandado

15

Vossa Honra Juiz de Oropbaes
A. Depoza Junior S. do Rio
do Rio 27 de Setº de 1885
Silva

Mes Antonio Tiburcio do Silva Curador Judicial do
de Oropbaes deste termo, que tendo fallecido Yoro
Guecho do Rocha entao, mandante nos estranhos
deste termo, e q'ya de bens e filhas menores tor-
na-se me encarro proceder orso p'ctivo enven-
tario ipartittos, icomo a unua de mesmo sendo
mo requerer orso p'ctivo inventario, tendo fin-
gado orso, um o Supplº por parte dos menores
requerer a V. a interineco da unua para no
p'asso de 15 dias vir de or bens a inventario sob
as penas de lei, e tamba am. unua mandando
no Espirito Santo Termo de Itapicuma Supplº
requer a V. seja e p' d'ho p'catario para or
fido em tino. evo. //

P. a V. que despenda e au-
Lanciprecatorio. Tucho esta se proeige nu
esigmi no Cor. f'anno de lei
C. Cont. 1885. E. H. M.

Antonio Tiburcio do Silva
Curador Judicial do

Off. de J. de J. de J.

Em conformidade do disposto no
 Art. 1º do Regulamento requerido,
 aqui seguem pelo Loureiro, e co-
 modo a hoje unida nos for e
 volvidas, por esse promotor de S.
 para mandas e que for feito.
 O Esc. de J. de J.

Francisco Lealio Cordeiro
(Signature)

(Signature)

Nos nome de Francisco de Matos
 Couto e Silva, em nome
 Latino Jaco este antes com
 Aires de Paula José Galvão
 de Mello, J. de J. de J. Eu
 Francisco Lealio Cordeiro,
 Escrivão de J. de J., anexo

(Signature)

Depongo - se a autoridade competente
 após a ser a inventura em título pe-
 na vir dar o bem, de modo pelo fall-
 eim e em seu marido, e inventaria.

Em Lisboa, 11 de Fevereiro de 1885

J. Galvão
(Signature)

Nos nome de Francisco de Matos
 e Silva, em nome Latino me
 for e que este antes disposto
 do. Eu, Francisco Lealio Cordeiro,
 Escrivão de J. de J., anexo

Depois inventaria em 11 de
 Fevereiro de 1885.
 J. Galvão
(Signature)

3
Junho de 1750 do Terço desta precatoria citatoria
no do Sublime. passada por este Juiz, e
no
Junho de 1750 do Terço da Precatoria do Espirito Santo
Terço da Supremacia. Terço da Supremacia, avinda
do falecido Joao Caetano da
Noiva, na forma abaixo.

Dirigida
Ao Ilustreissimo Senhor Juiz de Officio
da Cidade do Supremacia.

Ponde foi Cathoico de
Mello, Juiz de Officio do Terço da Cidade
de do Sublime, na forma da lei, etc.

Tuo salu a Vossa Ilustre
Ilustreissimo Senhor Juiz de Officio e o
municipio de Curitiba, que pelo Juiz
do Juiz Interino de Officio deste
Terço, foi dirigida a este Juiz a be-
tidas do Juiz seguinte: Ilustreissimo
Senhor Juiz de Officio. Di. Antonio
Silveira da Silva, Comandante Juiz Interi-
no de Officio deste Terço, que tendo
falecido Joao Caetano da Noiva, estava
residente nos Juizes deste Terço, e des-
quando com effeitos menores, tornou-se

requeriu proceda o respectivo inventario
e quitillas; e como a viuva do referido
ainda não requereu o respectivo inven-
tario etudo firmado a prazo, nem o
supplicante por parte dos herdeiros
requere a Vossa Senhoria a intimação
da viuva para o prazo de quinze di-
as em dar termo a inventario sob as
penas da lei; etudo a viuva viuva
residindo no Definito Santo, Termo do
Itapicuma, o supplicante requer a
Vossa Senhoria seja expedido precatória
para a referida intimação. Tede a
Vossa Senhoria que referida carta
da esta se prometa na forma da lei.
Executaria Heurê. Antonio Tiburcio da
Silva, Ouador Gualintino. Na qual
petição está equivoado o disfrachado se-
guinte: - Annua Depreque-se. San-
to Antonio de Honse, unise sete de
Outubro de mil e trezentos e oitenta
e cinco. Se em virtude deste disfrachado
como me foi informado pelo res-
pectivo Escrivão, foi expedida pre-
catória para esse termo, a qual a

4

até hoje não foi devolvida, ração pela
qual em deferimento aformentado
do brevíssimo dei o seguinte despacho
cho. - Depreque-se a autoridade
Competente aforri de seu aumento
quanto citada para vir dar o volume
deixados pelo fallecimento de seu
marido, e inventario. Cidade do
Sobrinho, onse de Fevereiro de
muito antes eoitenta e seis. J. Ca
lheiros. Em virtude deste despacho
cho foi expedida aformente carta
frecatoria citatoria, pela qual se
frecou a dita Senhora a situação
da Viuva de João Caetano da Rocha,
para o prazo de quinze dias vir
a este Juizo dar bens amenta
no pelo fallecimento de seu ma
rido, e em seu conformimento de
freci que traves luncudo o of
se. - Cumpra-se. - da li e es
tylo, mandaria proceder a refe
rita situação, defron da qual
com a respectiva certidão, devol
veria me ha esta para os fins =

legas. Em afim de Papa Urbano
Cumprir fidei justitia as fructus e
Servio a omni mure que em
Caso semelhantes praticarem
mesmo quando for tido suborno
me fidei fidei. Dada e prof
sada Vista lida de do Urbano
nos nome de Fucum de mil
pito entos e outros e sei. De
Francisco Lucilio Cruzinho, de
Cidade de Lagos, a seguir
Fidei fidei e mil

Pagaria a final do
Lo de L. de fidei fidei.

F. Condempnatio

Sendo a inventante sua legitima de m^a
melhor, o que juro, e por isso sendo eu impe-
dido, seja esta presente ao meu substituto legal
para poro cumprir-se. Sapceira, 15 de Feve-
reiro de 1886. P. Pereira.

Companhia de Sapceira
de fidei fidei. P. Pereira
Certifico que em cumprimento de fidei fidei

Certificas que em conparimento da Re	Diligencia
catória e seu conparasi de Juiz Alu	de 8000
nicipal fui no Distrito de Espirito San	de 2000
to onde vive honora no lugar de nome	18000
ma de Chape onde vive honora D. Fran	Tatno
cisca Viuva de João Coelho da Rocha	
isando a hi a isonfimeis na sua propria	
posseas ilhis li. Contendo da zona	
Procatória e lhis marquis e prazo de	
quinze dias para requerer o Conventario	
idos bens do mesmo Conventario do que	
ficou bem Leisente Gregorio iborda	
do do que deu se Fazenda de Choro	
do goito de Fevereiro de 1826	
Antonio de Souza Brangi Tatno	
Official de Justica deste Juizo	